



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO n.º 064/2012.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BRASILL INFORMÁTICA LTDA NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a aquisição de Equipamentos de Informática, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado em Goiânia e a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa **BRASILL INFORMÁTICA LTDA**, com sede na rua 15, n.º 259 Setor Central, inscrita no CNPJ sob n.º 03.618.435/0001-92, neste ato representado por Josias Luiz do Brasill Guimarães, RG N.º 3150106/2ª via DGPC/GO e CPF n.º 597.892.041-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201100005004565, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, e conforme tabela a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND MEDIDA | QUANT |
|------|--|------------|-------|
| 1 | <p>MICROCOMPUTADOR</p> <p>Processamento: 01 (um) processador de dois núcleos (dual-core/quatro threads), arquitetura Intel Core i3, suporte a tecnologia de 64 bits, Front Side Bus (FSB) de 1333 MHz, frequência de clock de 2,66 Ghz e memória cache L2 de 4 MB.</p> <p>Memória primária (RAM): 4 GB (2 módulos DIMM de 2 GB cada), SDRAM, DDR3 PC3-8500 (1066 MHz), tecnologia 'Fully-Buffered' DIMM.</p> <p>Memória secundária (HD): 01 (uma) unidade de disco rígido interno, capacidade formatada de 320 GB, padrão SATA 3.0 Gb/s, tempo de acesso máximo inferior ou igual a 10 ms, cache interno de 16 MB, velocidade de 7.200 rpm e compatibilidade com tecnologia SMART (Self Monitor Analysis Report Test).</p> <p>Placa Mãe (Motherboard): Padrão ATX. Compatibilidade com sistemas operacionais de 64 bits (WINDOWS e LINUX). Controladora de E/S contendo 01 (uma) porta paralela padrão CENTRONICS (compatível com os modos SPP, EPP e ECP), 01 (uma) porta serial padrão RS232C e 04 portas USB (compatível com o padrão USB 1.1/2.0), sendo 02 (duas) de conexão frontal. Slot específico para placa de vídeo do tipo PCI Express. Controladora de discos padrão SATA 3.0 Gb/S, com capacidade para conexão de 02 (duas) unidades de disco rígido. Pelo menos 02 slots PCI livres (considerando a configuração do equipamento).</p> <p>Controladora de vídeo: 01 (uma) unidade, off-board, padrão PCI Express 16X, memória de vídeo de 512 MB (não compartilhada com a memória principal), compatibilidade com a resolução 1280x1024 pixels (75 Hz), 32 bits/pixel, 16 milhões de cores.</p> <p>Monitor: Tecnologia LCD com tratamento anti-reflexo, padrão TFT (policromático e não entrelaçado), 19", widescreen, suporte à resolução de 1280x1024 (75Hz), dot pitch de até 0,28 mm. Alimentação bivolt automática (110/200V). Compatível com a controladora de vídeo definida no subitem</p> <p>Unidade óptica: 01 (uma) unidade, instalação interna, 16X (para escrita e gravação de DVD). Compatível com a seguinte combinação de mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD±R9; DVD-RAM, DVD-ROM, CD-R, CD-RW e CD- ROM. Suporte a gravação de mídias double layer.</p> <p>Interface de rede: 01 (uma) unidade, tecnologia RWU (Remote Wake Up), compatibilidade com os padrões IEEE 802.3 (Ethernet 10BaseT), IEEE 802.3u (Fast Ethernet 100BaseTx) e IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet 1000BaseT), com chaveamento automático. Conector RJ-45.</p> <p>Outros periféricos: 01 (uma) porta de comunicação para mouse (padrão Mini- DIN PS/2 ou USB), 01 (uma) porta de comunicação para teclado (padrão Mini-Din PS/2 ou USB), 01 (um) teclado AT padrão ABNT2 de 107 teclas, 01 unidade de caixas de som estéreo, 01 (um) mouse óptico com conr**r DCI? ou USB e resolução de 800 DPI (deverá vir acompanhado do mouse pad).</p> <p>Gabinete: Padrão ATX. Homologado para funcionamento na posição horizontal e vertical. Fonte de alimentação bivolt (110/220 V, 60Hz), com chaveamento manual ou automático e com possibilidade de conexão do monitor de vídeo em saída AC.</p> <p>Sistema Operacional (pré-instalado): 01 (uma) licença Microsoft Windows 7 (versão Business ou superior). Idioma português do Brasil.</p> <p>Softwares: 01 (uma) mídia em CD ou DVD-ROM contendo o sistema operacional descrito no subitem 4.1.11 e 01 (uma) ou mais mídias em CD ou DVD- ROM contendo todos os drivers e aplicativos para suporte aos periféricos do equipamento (controladoras, placa de vídeo etc.) no sistema operacional definido para o mesmo.</p> <p>Acessórios: O equipamento, bem como seus componentes, deverá vir acompanhado de todos o cabo, conectores e demais peças que se façam necessárias para a sua devida alimentação/operação.</p> <p>Documentação técnica: Fornecimento de manuais técnicos para o equipamento e para todas as partes integrantes do mesmo (controladoras, placa de vídeo etc.), contendo instruções de instalação, configuração e operação.</p> <p>Garantia: 03 anos.</p> | UND | 78 |
| 3 | <p>SERVIDORES DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel® Xeon® Quad-Core E3-1220 (3.10GHz, 8M Cache Turbo/4T (80W)• Placa Mãe c/FSB 2133Mhz• 4Gb DDR3 2133Mhz expansível até 8Gb• Gravador de DVD e CD• 02 Dissipadores Internos• HD 250Gb SATA3 10000rpm• 01 Placa de Rede Intel PWLA8391GT PCI 10/100/1000Mbps• 01 Slot pciExpress• Teclado / Mouse USB• 03 Slots PCI• Placa de Vídeo 128Bits• Torre, Fonte 500Watts PFC Ativo 8HD• No 6 portas USB | UNID | 1 |



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Parágrafo único - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND MEDIDA | QUANT | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|--------------------|---------------|---------------|-------|-------------------------|-----------------------|
| 1 | MICROCOMPUTADORES | NET BRASIL | UND | 71 | R\$ 1.695,00 | R\$ 120.345,00 |
| 3 | SERVIDORES DE REDE | IBM | UND | 1 | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 122.045,00 |

Parágrafo 2º - A partir do momento em que a CONTRATADA realizar a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, esta deverá fornecer, para inclusão no processo de pagamento, o(s) seguinte(s) documento(s)

Parágrafo 3º - Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto.

Parágrafo 4º - A área gestora do contrato irá validar o(s) documento(s) de que trata o subitem anterior e irá, após avaliação criteriosa da conformidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA com o objeto deste Termo de Referência, apensar ao processo de aquisição um atestado de conformidade. Essa avaliação será realizada em até 5 dias úteis, contados da data em que a referida área realizar a recepção do processo de que trata o subitem 2.2.

Parágrafo 5º - Tendo a unidade gestora do contrato constatado a inconformidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, esta será formalmente notificada por aquela. De forma a dar prosseguimento no processo de pagamento, a CONTRATADA deverá sanar os problemas apresentados pela CONTRATANTE e solicitar novamente a análise de conformidade em relação ao objeto deste Termo de Referência (o prazo para a reanálise será o mesmo do descrito no subitem 2.4).

Parágrafo 6º - O atestado citado no subitem 2.3 deverá ser anexado ao processo de pagamento, sendo essa uma condição sine qua non para que ocorra a liberação do pagamento à CONTRATADA.

Parágrafo 7º - Após o referido atestado ser anexado ao processo, este seguirá para a Gerência Financeira da Segplan-GO para procedimentos finais relativos à liberação de pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Parágrafo 8º - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 122.045,00 (Cento e vinte e dois mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 2012.2701.04.122.1120.1270.04 do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º 00021, emitida em 21/08/2012 no valor de R\$ 122.045,00 (cento e vinte dois mil e quarenta e cinco reais) e nos exercícios subsequentes a conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo 1º - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da licitação será recebido pela Comissão de Recebimento de Objeto mediante atestado em Nota Fiscal.

Parágrafo 2º - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 3º - A recusa injustificada da contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Parágrafo único - Todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão vir acompanhados de Termo de Garantia “on-site” (contra defeitos na matéria-prima ou de fabricação), emitido pelo fabricante ou pela CONTRATADA. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data do aceite definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Fornecer os equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência no prazo e local especificados no item 1.

Parágrafo 2º - Executar, durante o prazo de garantia estabelecido em contrato, manutenção "on site" dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. Todos os custos envolvidos direta ou indiretamente na manutenção, tais como mão de obra, transporte e estada de técnicos, peças e serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Parágrafo 3º - Oferecer estrutura de CALL CENTER para abertura de solicitações técnicas quando da ocorrência de inoperância ou funcionamento inadequado dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, com atendimento 8x5.

Parágrafo 4º - Iniciar o atendimento dos chamados técnicos feitos pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas. O referido prazo será contado do horário de abertura do chamado técnico, já contabilizado o tempo de percurso até o local onde será executado o atendimento.

Parágrafo 5º - Finalizar o atendimento técnico de que trata o subitem em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas do horário da abertura do chamado técnico. Para cada equipamento da CONTRATANTE que tiver que ser retirado de seu local de uso, um equipamento com configuração igual ou superior deverá ser instalado provisoriamente, de forma a não estender a inoperância de sistemas da CONTRATANTE.

Parágrafo 6º - Apresentar no ato da entrega de todos os produtos contratados, o termo de garantia dos mesmos. Deverá constar no termo de garantia (ou em documento anexo ao mesmo) informações relativas aos produtos cobertos (marca e modelo), prazo de garantia (iniciando na data de entrega dos produtos) e dados da pessoa jurídica (contato principal, CNPJ, endereço e telefone/e-mail) a ser reclamada em caso de mau funcionamento dos produtos fornecidos.

Parágrafo 7º - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por funcionários e prepostos da CONTRATADA, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei.

Parágrafo 8º - Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste termo de referência.

Parágrafo 9º - Assegurar profissionais devidamente identificados por meio de crachás, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste termo de referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATADA.

Parágrafo 10º - Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme cronograma e prazos previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

Parágrafo 11º - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Parágrafo 12º - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Realizar a recepção dos produtos descritos neste Termo de Referência e acondicioná-los em local adequado à manutenção das características quantitativas e qualitativas dos mesmos enquanto perdurar a fase de inspeção de conformidade técnica. No ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o documento denominado Termo de Entrega de Produtos.

Parágrafo 2º - Inspeccionar os produtos entregues e verificar a conformidade dos mesmos com relação ao objeto deste termo de referência. Dependendo do resultado da referida inspeção, a CONTRATANTE irá expedir, em até 5 (cinco) dias úteis, um atestado de conformidade ou inconformidade de produtos/serviços.

Parágrafo 3º - Os procedimentos de vistoria da entrega dos produtos contratados serão estabelecidos pelo Gabinete de Gestão de Servidores Públicos e Qualidade no Atendimento através da Equipe de Implantação de Vapt Vupts.

Parágrafo 4º - Comunicar imediatamente a CONTRATADA, via canal de atendimento telefônico ou e-mail, a respeito de quaisquer ocorrências relativas ao mau funcionamento dos equipamentos fornecidos pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 2º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato no caso de atraso ou negligência na entrega do objeto licitado;
- b) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da **SEGPLAN**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e a garantia será de 3 (três) anos, contados do recebimento definitivo do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, aos 06 dias do mês novembro de dois mil e dois .



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Pela CONTRATANTE:


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado


GIUSEPPE VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Otávio Alexandre de Almeida
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.450/2011
Portaria nº 581/2011-GE

Pela CONTRATADA:


JOSIAS LUIZ DO BRASILL GUIMARÃES
Brasill Informática Ltda

TESTEMUNHAS:
